



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"**

ADENDO MODIFICADOR II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADOS INTEGRADAMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR SERVIÇOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE/MS, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1 - DO PREÂMBULO:

1.1 CÂMARA MUNICIPAL RIO BRILHANTE – MS, situada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP: 79.130-000, torna público para conhecimento dos interessados que foram realizadas as seguintes alterações no edital do certame:

2 – DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL:

2.1. Fica alterada a alínea III do item 5.1.2 do Edital, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar no mínimo de 5 peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT, Spot/Jingle, Outdoor, Banner/Internet, Jornal/Revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser pública).”

2.2. Ficam alterados os itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.3.1 e 10.6 do Edital, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

“10.2.1. Até 80 (oitenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (dois pontos para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

10.2.2. Até 10 (dez) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (um ponto para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 10% de desconto).

10.2.3. Até 10 (dez) pontos para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (um ponto para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 2 pontos a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 20 pontos; 20% = 40 Pontos, e assim sucessivamente até 40% =80 pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até dez pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Dois
13%	2 pontos	Quatro
12%	3 pontos	Seis
11%	4 pontos	Oito
10%	5 pontos	Dez

C – Honorários por contratar e efetuar pagamento (Até 10 pontos)

C.1 Remuneração entre 05% a 10% (honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
10%	Zero ponto	Zero
9%	1 ponto	Dois
8%	2 pontos	Quatro
7%	3 pontos	Seis
6%	4 pontos	Oito
5%	5 pontos	Dez

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
V - Apresentarem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço;”

2.3. Fica alterado o período de veiculação constante do “Anexo I – Briefing”, o qual passa a vigor com a seguinte redação: “Período de Veiculação - 30 (trinta) dias – 01/10/2023 à 30/10/2023”.

Rio Brilhante-MS, 20 de setembro de 2023

PAULO CÉSAR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS